



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO  
ALEGRE DO PINDARÉ

# DIÁRIO OFICIAL

## Caderno do Executivo



### SUMÁRIO

#### EXTRATOS

|                                             |   |
|---------------------------------------------|---|
| Comissão Permanente de Licitação – CPL..... | 1 |
| <b>EXTRATO DE TÍTULO DEFINITIVO</b>         |   |
| Gabinete do Prefeito - GABPREF.....         | 1 |

#### EXTRATOS

#### EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2024, REF.: Processo nº. 108/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA),** através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER** e a empresa **LAGUNA ESPORTE LTDA**, CNPJ nº 52.307.066/0001-22 – **OBJETO:** Aquisição de material esportivo com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Alto Alegre do Pindaré, originária do Pregão Eletrônico nº 06/2024 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 157.601,17 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e um reais e dezessete centavos) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 122 0047 1005 0000 AMPLI. REF. E EQUIP. P/ SEC EDUCAÇÃO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS:** **ALTEMAR LIMA DE SOUSA**, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela **CONTRATANTE** e **DENISE MACIEL CLEMENCIO**, pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 20 de Junho de 2024. Francisco Tavares Leite Neto Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA nº 11.534.

#### EXTRATO DE TÍTULO DEFINITIVO

#### EXTRATO DE TÍTULO DEFINITIVO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO,** com fulcro na Lei de Regularização Fundiária nº 005/2019, de 25 de junho de 2019 e considerando o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0017/2024**, torna pública a expedição do **TÍTULO DEFINITIVO SOB O N.º 0017/2024** ao **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ**. Relativo a uma área territorial, perfazendo um total de **2.250,00m²** (dois mil e duzentos e cinquenta metros quadrados) e perímetro de **190,00m** (cento e noventa metros lineares), localizada na Rua da Mangueira, S/Nº, Povoado de Nova Brasília, **município de Alto Alegre do Pindaré – Ma**. Inscrita junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob n.º **01090100001001**; localizada no Distrito: **01**, Setor: **09**, Quadra: **010**, Lote: **0001**.

**DESMEMBRAMENTO:** O presente Lote foi desmembrado do loteamento denominado “**SEDE**”, de legítima propriedade do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, devidamente registrada **sob a Matrícula n.º 0000797/2020, Lv.: 2-C FL: 1**, no Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, com a seguinte **descrição:** O presente Lote foi desmembrado do loteamento denominado “**NOVA BRASÍLIA**” localizado a Rua da Mangueira, S/Nº, Povoado Nova Brasília no município de Alto Alegre do Pindaré/MA, com a

seguinte descrição: Partindo do vértice **P-01**, de Coordenadas Longitude 408372.30 m E e Latitude 9587622.04 m S, deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com a Rua da Mangueira, com Azimute de 241º por uma distância de 50,00 m, até chegar ao vértice **P-02**, de coordenadas longitude 408328.42 m E e latitude 9587598.06 m S, deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Alberti Silva Pereira com azimute de 140º por uma distância de 45,00m, até chegar ao vértice **P-03**, de coordenadas longitude 408357.63 m E e latitude 9587563.83 m S, deste segue pelos **FUNDOS**, limitando com imóvel de propriedade de Alberti Silva, com azimute de 61º por uma distância de 50,00 m, até chegar ao vértice **P-04**, de coordenadas longitude 408401.51 m E e latitude 9587587.80 m S, deste segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com imóvel de propriedade de Alberti Silva Pereira, com azimute de 320º por uma distância de 45,00 m até chegar ao vértice **P-01**, ponto inicial do presente perímetro. A área será destinada à construção de um **QUADRA ESPORTIVA** no povoado Nova Brasília.

**Francisco Dantas Ribeiro Filho** *Prefeito Municipal*

**Estado do Maranhão**  
**Município de Alto Alegre do Pindaré**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**Poder Executivo**

**Secretaria de Administração e Finanças**

**Coordenação do Diário Oficial - DOM**

Avenida João XIII, s/n, Centro  
edomaap@gmail.com

**Francisco Dantas Ribeiro Filho**  
Prefeito

**Clay Regazzoni Ribeiro Torres**  
Coordenador do e-DOM

---

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

**Informações: (98) 98612 - 9344**

# PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 20/06/2024

## Dados do Documento

|                        |                                                                  |
|------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Tipo de Documento      | Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido                  |
| Referência Contrato    | Caderno do Executivo - Diário de 20 de Junho de 20               |
| Situação               | Vigente / Ativo                                                  |
| Data da Criação        | 20/06/2024                                                       |
| Validade               | 20/06/2024 até Indeterminado                                     |
| Hash Code do Documento | B8DF642E0CAC881F5108D31F73156D19C5D72E35B77A83319382257411C4E259 |

## Assinaturas / Aprovações

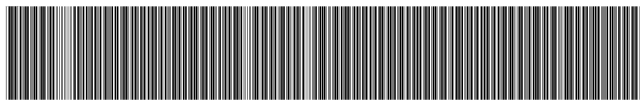
|                                      |                                                                                                                   |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Papel (parte)</b>                 | Contratadas                                                                                                       |
| <b>Relacionamento</b>                | 01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE                                                          |
| <b>Representante</b>                 | CPF                                                                                                               |
| <b>CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES</b> | 720.235.972-34                                                                                                    |
| <b>Ação:</b>                         | Assinado em 20/06/2024 05:49:39 com o certificado ICP-Brasil Serial - 6BC5D4BACC9F3D4B <b>IP:</b> 170.239.141.146 |
| <b>Info.Navegador</b>                | Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36   |
| <b>Localização</b>                   | Não Informada                                                                                                     |
| <b>Tipo de Acesso</b>                | Normal                                                                                                            |



**As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.**

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **RIOIT-MFNME-C7L8U-EQKXX**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

## Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

## Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.